



# CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

Projeto de Resolução de Mesa nº 01/2021

(Autoria: Mesa Diretora)

Dispõe sobre a contratação da Rádio Comunitária ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO SOCIAL DE TUPANDI - ASPAT a título de Apoio Cultural.

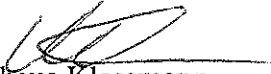
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder para o exercício orçamentário de 2021, contrato de patrocínio a título de Apoio Cultural a Rádio Comunitária ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO SOCIAL DE TUPANDI - ASPAT, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

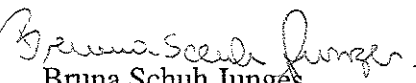
Art. 2º. O recurso será repassado em parcela única, ficando dispensada a programação financeira.

Art. 3º. Os recursos correrão a conta da receita do Poder Legislativo, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 3339039000000000

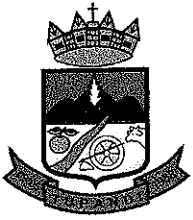
Art. 4º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Tupandi, 13 de dezembro de 2021

  
Matheus Klassmann  
Presidente

  
Bruna Schuh Junges  
Vice Presidente

  
Claudia R. Kuhn Franzen  
Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

## Justificativa

A necessidade do atendimento do princípio constitucional da Publicidade disposto no “caput” do Artigo 37 da Constituição do Brasil.

Conforme definição do Ministério das Comunicações que emitiu em 01.07.2013 a Portaria nº 197/2013, alterando a Norma nº 1/2011, dispondo sobre Serviço de Radiodifusão Comunitária, matéria aprovada pela Portaria nº 462/2011, cujo item 3.1.1 tem a seguinte redação: “O apoio cultural poderá ser realizado por entidade de direito privado e de direito público.”, tornando assim possível a contratação de rádio comunitária pelas Câmaras Municipais (entidades de direito público), mediante destinação de recursos públicos a título de apoio cultural.

O Poder Legislativo Municipal de Tupandi tem necessidade e interesse em divulgar seus trabalhos e demais propagandas institucionais através de radiodifusão, inclusive para atender ao princípio da publicidade.

A existência de somente uma rádio comunitária nesta cidade bem como as exigências legais que regem estas estruturas informativas (art. 18 da Lei nº 9.612/1998 e art. 32 do Decreto nº 2.615/1998) visto que essas entidades só podem receber patrocínio sob a forma de apoio cultural direcionam esta Casa a assim proceder.

A impossibilidade de procedimento licitatório, decorrente da estrutura legal que rege as Rádios que impede a formalização de contratos, bem como o dispositivo da Lei de Licitações, que em seu Art. 25 veda a contratação por inexigibilidade para publicidade, deixa, como única opção o Apoio Cultural.

Tupandi, 13 de dezembro de 2021

Matheus Klassmann

Presidente

Bruna Schuh Junges

Vice Presidente

Cláudia R. Kuhn Franzen

Secretária